



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 1166, DE 6 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra do Corda, aprovado pela Lei nº 784, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Barra do Corda, instituído pela Lei nº 784, de 24 de junho de 2015, até o dia 31 de março de 2027.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas e exigíveis todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação atualmente vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para a elaboração, consolidação e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação ao Poder Legislativo Municipal, de modo que sua tramitação e aprovação ocorram até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 6 de maio de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLL 100.017.2026, aprovado em 05 de maio de 2026 e Publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>